

EDITAL Nº 05/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Abre as inscrições para o Programa Habitacional Popular, a ser desenvolvido no Município de Belmonte - SC

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **torna público** para conhecimentos dos interessados a abertura das inscrições ao **Programa Habitacional Popular** a ser desenvolvido no Município de Belmonte - SC, nos termos da legislação federal, da legislação municipal e das disposições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a abertura das inscrições para o **Programa Habitacional Popular**, a ser desenvolvido no Município de Belmonte - SC, compreendendo a distribuição de 12 (doze) unidades habitacionais aos mutuários que cumprirem com as exigências do programa federal e a Lei Municipal nº 1909/2017 de 08 de maio de 2017.

1.2 A inscrição no cadastro do Programa, não garante a concessão da moradia, ficando sujeita à disponibilidade de unidades habitacionais, respeitada a ordem de classificação dentro da validade da seleção.

2. DO LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Santos Dumont, 430, Bairro Centro, cidade de Belmonte, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no período de 24 de maio a 08 de julho de 2017.

3. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São condições mínimas para participar da presente seleção:

- a) Não possuir bens imóveis;
- b) Não ter sido atendido por alguma política habitacional através de financiamento público;
- c) Não perceber, mensalmente, mais de 02(dois) salários mínimos de renda familiar;
- d) Ser casado(a) ou manter união estável de no mínimo 02(dois) anos, ou ser solteiro(a), viúvo(a), separado(a), ou divorciado(a), desde que com guarda de filhos, ainda que compartilhada, ou ser aposentado ou titular de benefício de prestação continuada de caráter assistencial;
- e) Residir no Município há mais de 03(três) anos consecutivos, em período imediatamente anterior a inscrição;
- f) A inscrição no CADÚNICO;
- g) Não haver ressalva de crédito;
- h) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

3.2 Será alienado apenas um lote por família, afastada a possibilidade de nova aquisição;

3.3 As famílias serão classificadas após o somatório da pontuação, conforme elencados no artigo 3º da Lei Municipal nº 1909/2017.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos os quais deverão ser em cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade e CPF do Casal;

- b) Comprovação de que não é proprietário de outro imóvel com certidão negativa de bens imóveis;
 - c) Comprovação de que reside no Município de Belmonte a mais de 03 (três) anos consecutivos, sendo comprovado através de no mínimo dois dos seguintes documentos: comprovante fornecido por agente de saúde; matrícula escolar; cadastro único da Assistência Social, fatura de fornecimento de energia elétrica (CELESC) ou água potável (CASAN).
 - d) Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
 - e) Certidão de nascimento dos filhos;
 - f) Comprovante de renda, sendo comprovada por carteira de trabalho, contracheque, ou declaração de renda, digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, ou outro documento que aprobe a constatação dos dados;
 - g) Documento que comprove ser pessoa com deficiência, sendo o caso, apresentando atestado médico contendo a CID (Classificação Internacional de Doenças) ou extrato da situação do benefício atualizada;
 - h) A inscrição no CADÚNICO;
 - i) Não haver ressalva de crédito consulta SPC e Serasa;
 - j) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- 4.2 As famílias serão classificadas após o somatório da pontuação, conforme elencados no artigo 3º da Lei Municipal 1.909/2017.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROGRAMA

5.1 O Conselho Municipal de Habitação publicará no órgão oficial do Município, em até 2(dois) dias úteis após o fim das inscrições, a lista das famílias inscritas e habilitadas para o sorteio das 12 (doze) unidades habitacionais disponíveis.

6. DA DATA DO SORTEIO DAS FAMÍLIAS INSCRITAS

6.1 O Conselho Municipal de Habitação publicará edital contendo a data e as condições em que se dará o sorteio dos lotes com casas dos selecionados no **PROGRAMA HABITACIONAL POPULAR**, caso venha a se efetivar número de inscritos superiores ao número de unidades habitacionais disponíveis.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA HABITACIONAL

7.1 O Valor total do imóvel fixado pelo programa, de acordo com a fórmula estabelecida pelo Art. 3º do Decreto Municipal nº 047/2017 de 23 de maio de 2017, será de R\$ 30.791,55 (trinta mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), e será financiado em até 120 (cento e vinte) meses, cuja valor da parcela não poderá superar, bem como não poderá ser inferior a R\$ 256,60 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

7.2 A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;

7.3 Não será cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

7.4 A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado o candidato suplente;

7.5 O concorrente que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de escolha, e de apresentar informações falsa, além de ser excluído, será passível de penalidade pelo artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica;

7.6 O resultado da seleção será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, bem como nos veículos de publicação oficiais do Município, caberá recurso em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

7.7 Os pontos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as normas da Lei Municipal nº 1.909/2017 de 08 de maio de 2017 e por deliberação do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, neste caso sempre com o aval do Prefeito Municipal.

Belmonte, SC 23 de maio de 2017

GENÉSIO BRESSIANI
PREFEITO MUNICIPAL